



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 563, DE 2007

Da COMISSÃO DE SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2007, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, que altera e acrescenta as hidrovias do Tapajós, Teles Pires e Juruena na Relação Descritiva do sistema Hidroviário Nacional, do Plano Nacional de viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 1973.

RELATOR: Senador **MARCONI PERILLO**

Relator "Ad Hoc" Senador Fernando Collor

I – RELATÓRIO

O projeto sob exame, de autoria do Senador FLEXA RIBEIRO, tem por objetivo alterar o Plano Nacional de Viação (PNV), objeto da Lei nº 5.917, de 10 de dezembro de 1973, com o propósito de estender a hidrovia do rio Tapajós e incluir as hidrovias dos rios Teles Pires e Juruena, todas na Bacia Amazônica, na Relação Descritiva do Sistema Hidroviário Nacional.

Justifica o projeto o argumento de que, a partir de 1973, os vetores do desenvolvimento econômico nacional, destacadamente o do setor agrícola, passaram a deslocar-se das regiões Sul e Sudeste no sentido das regiões Norte e Centro-Oeste. O crescente aumento das safras, experimentado desde então, passou a exigir dispendiosos esforços logísticos para assegurar o deslocamento da produção, por via terrestre, em direção aos portos que operam o comércio exterior.

Segundo o autor, os grandes rios que cortam a Região Amazônica sugerem rotas mais racionais e econômicas de deslocamento em direção aos terminais portuários da Região Norte, de modo a contribuir para

“desafogar os portos das Regiões Sul e Sudeste, bem como a rede de transporte terrestre que atende essa vasta área”. Essa constatação tem levado a um importante incremento na utilização de hidrovias para o transporte de cargas, como ocorre, por exemplo, ao longo dos rios Madeira e Amazonas. Por essa via, grãos agrícolas produzidos nos Estados de Mato Grosso e Rondônia têm sido levados até os portos marítimos de Parintins (AM) e Santarém (PA), de onde são embarcados em navios de longo curso que transportam as exportações contratadas.

Para o autor da iniciativa, também “os rios Tapajós e seus formadores Teles Pires e Juruena irão desempenhar papel importante no Sistema Hidroviário Nacional”, contribuindo para que se eleve a participação do modo fluvial – de menor consumo energético e reduzidos custos operacionais – no conjunto das cargas transportadas em território brasileiro.

Apresentado no último dia 10 de abril e submetido à deliberação terminativa desta Comissão, o projeto não recebeu emendas no transcurso do prazo regimental.

II – ANÁLISE

Os argumentos que ensejaram a proposição são procedentes. De fato, o melhor aproveitamento do potencial hidroviário no Brasil constitui, hoje, uma espécie de consenso nacional. Trata-se de medida plenamente consentânea com o objetivo essencial do Plano Nacional de Viação (PNV), fixado no art. 2º da Lei nº 5.917, de 1973, qual seja o de “permitir o estabelecimento da infra-estrutura de um sistema viário integrado, assim como as bases para planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, às necessidades do País”.

Nos termos do art. 7º dessa norma federal, os recursos orçamentários da União não podem ser empregados em vias, portos e aeródromos que não constem dos sistemas previstos no PNV. Como já se passaram mais de trinta anos de sua instituição, o PNV, que, a propósito, deveria ser revisto de cinco em cinco anos, como estabelece o art. 9º, tem demandando atualizações tópicas, como a que pretende o projeto sob exame.

Relevante no mérito, o PLS nº 184, de 2007, encontra abrigo constitucional no art. 21, XII, *b*, e XXI, da Lei Maior, que estabelece a competência da União para explorar, diretamente ou não, os serviços de transporte aquaviário e para fixar princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação, bem como no art. 22, XI, que reserva privativamente à União a prerrogativa de legislar sobre transporte. São igualmente atendidos os ditames constitucionais no tocante à iniciativa das leis, fixados no art. 61. Não estando a matéria inscrita na reserva estabelecida em favor do Presidente da República, é lícita a iniciativa parlamentar.

No que respeita à técnica legislativa, contudo, impõe-se o aprimoramento da redação da ementa de maneira a, de uma parte, harmonizar as regências dos verbos alterar, transitivo direto, e acrescentar, transitivo direto e indireto, e, de outra, expressar mais claramente o propósito do projeto. No mesmo sentido, deve-se modificar a redação do *caput* do art. 1º para substituir a expressão pleonástica “acrescido da (...) inclusão”. Ambas as correções se fazem na forma das emendas adiante formuladas.

II – VOTO

Voto, assim, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2007, com as seguintes Emendas:

EMENDA Nº 01 – CI

Dê-se à ementa a seguinte redação:

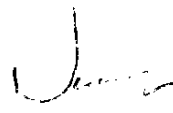
Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências”, para incluir as hidrovias dos rios Teles Pires e Juruena, bem como redefinir a extensão e os pontos extremos da hidrovia do rio Tapajós, na Relação Descritiva do Sistema Hidroviário Nacional.

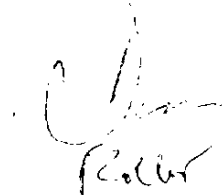
EMENDA Nº 02 – CI

Dê-se ao *caput* do art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º O item 5.2.1 – Relação Descritiva das Hidrovias do Plano Nacional de Viação, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 –, passa a vigorar modificado pela redefinição dos pontos extremos e da extensão da hidrovia do rio Tapajós, bem como acrescido das hidrovias dos rios Teles Pires e Juruena, nos termos seguintes:

Sala da Comissão, 31 de maio de 2007

, Presidente

, Relator

Senador Fernando Collor. – Relator "Ad Hoc"

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

Projeto de Lei do Senado, nº 184, de 2007	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 31/05/2007, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: Senador <i>Marconi Perillo</i>	
RELATOR: Senador <i>Marconi Perillo</i> - Relator "Adl/4cc" Senador <i>Fernando Collor</i>	
Titulares - Bloco de apoio ao Governo	Suplentes - Bloco de apoio ao Governo
(PT / PTB / PR / PSB / PC do B / PRB / PP)	(PT / PTB / PR / PSB / PC do B / PRB / PP)
SERYS SLHESSARENKO - PT	1- FLÁVIO ARNS - PT
DELÍCIDIO AMARAL - PT	2- FÁTIMA CLEIDE - PT
ELI SALVATTI - PT	3- ALOIZIO MERCADANTE - PT
FRANCISCO DORNELLES - PP	4- JOÃO RIBEIRO - PR
INÁCIO ARRUDA - PC do B	5- AUGUSTO BOTELHO - PT
FERNANDO COLLOR - PTB	6- JOÃO CLAUDINO - PTB
EXPEDITO JÚNIOR - PR	7- RENATO CASAGRANDE - PSB
Titulares - PMDB	Suplentes - PMDB
ROMERO JUCÁ	1- GARIBALDI ALVES
VALDIR RAUPP	2- JOSÉ MARANHÃO
LEOMAR QUINTANILHA	3- GILVAM BORGES
JOAQUIM RORIZ	4- NEUTO DE CONTO
VALTER PEREIRA	5- GERALDO MESQUITA
WELLINGTON SALGADO	6- PEDRO SIMON
Titulares - Bloco da Minoria	Suplentes - Bloco da Minoria
(PFL / PSDB)	(PFL / PSDB)
ADLEMIR SANTANA - PFL	1- DEMÓSTENES TORRES - PFL
ELISEU RESENDE - PFL	2- MARCO MACIEL - PFL
JAYME CAMPOS - PFL	3- JONAS PINHEIRO - PFL
HERÁCLITO FORTES - PFL	4- ROSALBA CIARLINI - PFL
RAIMUNDO COLOMBO - PFL	5- ROMEU TUMA - PFL
JOÃO TENÓRIO - PSDB	6- CÍCERO LUCENA - PSDB
MARCONI PERILLO - PSDB	7- EDUARDO AZEREDO - PSDB
FLEXA RIBEIRO - PSDB	8- MÁRIO COUTO - PSDB
SÉRGIO GUERRA - PSDB	9- TASSO JEREISSATI - PSDB
Titulares - PDT	Suplentes - PDT
JOÃO DURVAL	1- (vago)

Matéria: Projeto de Lei do Senado, n° 184, de 2007

TITULARES		SIM		NÃO		AUTOR		ABSTENÇÃO		SUPLENTE		SIM		NÃO		AUTOR		ABSTENÇÃO	
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PTB / PR / PSB / PC do B / PRB / PP)										Bloco de Apoio ao Governo (PT / PTB / PR / PSB / PC do B / PRB / PP)									
SERYS SI HESSARENKO - PT		X								1- FLÁVIO ARNS - PT									
DELÍCIO AMARAL - PT										2- FÁTIMA CLEIDE - PT									
IDELI SALVATI - PT										3- ALÓZIO MERCADANTE - PT									
FRANCISCO DORNELLES - PP										4- JOÃO RIBEIRO - PR									
INÁCIO ARRUDA - PC do B										5- AUGUSTO BOTELHO - PT		X							
FERNANDO COLI OR - PTB		X								6- JOÃO CLAUDINO - PTB									
EXPEDITO JÚNIOR - PR										7- RENATO CASAGRANDE - PSB									
TITULARES		SIM		NÃO		AUTOR		ABSTENÇÃO		SUPLENTE		SIM		NÃO		AUTOR		ABSTENÇÃO	
PMDB										PMDB									
ROMERO JUCÁ										1- GARIBALDI ALVES		X							
VALDIR RAUPP		X								2- JOSÉ MARANHÃO									
LEOMAR QUINTANILHA										3- GILVAM BORGES									
JOAQUIM RORIZ										4- NEUTO DE CONTO									
VALTER PEREIRA										5- GERALDO MESQUITA									
WELLINGTON SALGADO										6- PEDRO SIMCIN									
TITULARES		SIM		NÃO		AUTOR		ABSTENÇÃO		SUPLENTE		SIM		NÃO		AUTOR		ABSTENÇÃO	
Bloco da Minoria (PFL / PSDB)										Bloco da Minoria (PFL / PSDB)									
ADELMIR SANTANA - PFL		X								1- DEMÓSTENES TORRES - PFL									
ELISEU RESENDE - PFL		X								2- MARCOS MACIEL - PFL									
JAYNE CAMPOS - PFL		X								3- JONAS PINHEIRO - PFL									
HERACLITO FORTES - PFL		X								4- ROSALBA CIARLINI - PFL									
RAIMUNDO COLOMBO - PFL										5- ROMEU TUMA - PFL									
JOÃO TENÓRIO - PSDB										6- CÍCERO LUCENA - PSDB		X							
MARCONI PERILLO - PSDB										7 - EDUARDO AZEREDO - PSDB		X							
FLEXA RIBEIRO - PSDB										8 - MÁRIO COULTO - PSDB									
SÉRCIO GUERRA - PSDB						X				9 - TASSO JERISSATI - PSDB									
TITULARES		SIM		NÃO		AUTOR		ABSTENÇÃO		SUPLENTE		SIM		NÃO		AUTOR		ABSTENÇÃO	
PDT										PDT									
JOÃO DURALVAL		X								1 - (vago)									

TOTAL:	<u>17</u>	Não:	<u>—</u>	Abstensão:	<u>—</u>	Autor:	<u>1</u>	Presidente:
--------	-----------	------	----------	------------	----------	--------	----------	-------------

Sala das Reuniões, em 31 / 05 / 2007.

Senador Marconi Perillo
Presidente

Obs.: O voto do Autor da Proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de Quorum (art. 132, § 8º - RISF)

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

Matéria: Emenda nº 01-CL ao Projeto de Lei do Senado, nº 184, de 2007

TITULARES Bloco de Apoio ao Governo (PT / PTB / PR / PSB / PC do B / PRB / PP)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE Bloco de Apoio ao Governo (PT / PTB / PR / PSB / PC do B / PRB / PP)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERVY STHESARENKO - PT		X				1- FLAVIO ARNS - PT					
DELÍCIO AMARAL - PT						2- FÁTIMA CLEIDE - PT					
IDELI SALVATI - PT						3- ALOIZIO MERCADANTE - PT					
FRANCISCO DORNELLES - PP						4- JOÃO RIBEIRO - PR					
JNÁCIO ARRUDA - PC do B						5- AUGUSTO BOTELHO - PT		X			
FERNANDO COLTOR - PTB		X				6- JOÃO CLAUDINO - PTB					
EXPEDITO JUNIOR - PR						7- RENATO CASAGRANDE - PSB					
TITULARES PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA						1- GARIBALDI ALVES		X			
VALDIR RAUPP		X				2- JOSÉ MARANHÃO					
LEOMAR QUINTANILHA						3- GIL VAM BORGES					
JOAQUIM RORIZ						4- NEUTO DE CONTO					
VALTER PEREIRA						5- GERALDO MESQUITA					
WELLINGTON SALGADO						6- PEDRO SIMON					
TITULARES Bloco da Minoria (PFL / PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE Bloco da Minoria (PFL / PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA - PFL		X				1- DEMÓSTENES TORRES - PFL					
ELISEU RESENDE - PFL		X				2- MARCOS MACIEL - PFL					
JAYME CAMPOS - PFL		X				3- JONAS PINHEIRO - PFL					
HERACLITO FORTES - PFL		X				4- ROSALBA CIARLINI - PFL					
RAIMUNDO COLOMBO - PFL						5- ROMEU TUMA - PFL					
JOÃO TENÓRIO - PSDB						6- CÍCERO LUCENA - PSDB		X			
MARCONI PERILLO - PSDB						7 - EDUARDO AZEREDO - PSDB		X			
FLEXA RIBEIRO - PSDB		X				8 - MÁRIO COLUTO - PSDB					
SÉRGIO GUERRA - PSDB						9 - TASSO JEREISSATI - PSDB					
TITULARES PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO DUARVAL		X				1- (Vaga)					

TOTAL:	14	Sim: 3	Não: —	Abstenção: —	Autor: —	Presidente: —
--------	----	--------	--------	--------------	----------	---------------

Sala das Reuniões, em 31 de 05, 2007.

Senador Marconi Perillo
Presidente

Obs.: O voto do Autor da Proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de Quorum (art. 132, § 8º - RLSF)

Matéria: Emenda nº 02-CI ao Projeto de Lei do Senado, nº 184, de 2007

TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE Bloco de Apoio ao Governo (PT / PTB / PR / PSB / PC do B / PRB / PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PTB / PR / PSB / PC do B / PRB / PP)									
SERYS SHELSSARENKO - PT	X				1- FLAVIO ARNS – PT				
DELCIDIO AMARAL - PT					2- FATIMA CLEIDE - PT				
IDELISALVATI - PT					3- ALOIZIO MERCADANTE - PT				
FRANCISCO DORNELLES – PP					4- JOAO RIBEIRO - PR				
INACIO ARRUDA – PC do B					5- AUGUSTO BOTELHO - PT	X			
FERNANDO COLLOR - PTB	X				6- JOAO CLAUDINO - PTB				
EXPEDITO JUNIOR - PR					7- RENATO CASAGRANDE - PSB				
TITULARES PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA					1- GARIBALDI ALVES	X			
VALDIR RAUP	X				2- JOSÉ MARANHÃO				
LEOMAR QUINTANILHA					3- GIL VAM BORGES				
JOAQUIM ROEIZ					4- NEUTO DE CONTO				
VALTER PEREIRA					5- GERALDO MESQUITA				
WELLINGTON SALGADO					6- PEDRO SIMON				
TITULARES Bloco da Minoria (PFL / PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE Bloco da Minoria (PFL / PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA - PFL	X				1- DEMÓSTENES TORRES - PFL				
ELISEU RESENDE - PFL	X				2- MARCOS MACIEL - PFL				
JAYME CAMPOS – PFL	X				3- JONAS PINHEIRO – PFL				
HERACLITO FORTES – PFL	X				4- ROSÁLIA CIARLINI – PFL				
RAIMUNDO COLOMBO - PFL					5- ROMEU TUMA – PFL				
JOÃO TENÓRIO – PSDB					6- CICERO LUCENA – PSDB	X			
MARCONI PERILLO - PSDB					7 – EDUARDO AZEREDO – PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X				8 - MÁCIO COU TO - PSDB				
SÉRGIO GUERRA - PSDB					9 – TASSO JEREISSATI - PSDB				
TITULARES PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO DUARVAL	X				1 - (vaga)				

TOTAL:	<u>14</u>	Sim: <u>12</u>	Não: <u>—</u>	Abstenção: <u>—</u>	Autor: <u>—</u>	Presidente: <u>1</u>
--------	-----------	----------------	---------------	---------------------	-----------------	----------------------

Sala das Reuniões, em 31 de maio de 2007.

Senador *Mareoni Perillo*
Presidente

Obs.: O voto do Autor da Proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de Quorum (art. 132, § 8º - RISF)

**TEXTO FINAL AO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 184, DE 2007, APROVADO
EM 31 DE MAIO DE 2007.**

Altera a Lei 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências”, para incluir as hidrovias dos rios Teles Pires e Juruena, bem como redefinir a extensão e os pontos extremos da hidrovia do rio Tapajós, na Relação Descritiva do Sistema Hidroviário Nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O item 5.2.1 – Relação Descritiva das Hidrovias do Plano Nacional de Viação, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar modificado pela redefinição dos pontos extremos e da extensão da hidrovia do rio Tapajós, bem como acrescido das hidrovias dos rios Teles Pires e Juruena, nos termos seguintes:

5.2.1 – RELAÇÃO DESCRITIVA DAS HIDROVIAS DO PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

RIO	PONTOS EXTREMOS DOS TRECHOS NAVEGÁVEIS	EXTENSÃO APROXIMADA (Km)
	<u>BACIA AMAZÔNICA</u>	
.....		
Tapajós	Confluência dos rios Juruena e Teles Pires / Foz no rio Amazonas	815
.....		
.....		
.....		
Teles Pires	Sopé da Cachoeira Oscar Miranda (Município de Sinop – MT) / Confluência com o rio Juruena.	725
Juruena	11º 05' de latitude Sul para jusante / Confluência com o rio Teles Pires	550

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR MARCONI PERILLO – Presidente



SENADOR FERNANDO COLLOR – Relator “ad hoc”

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 21. Compete à União:

.....

XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

.....

b) os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos;

.....

XXI - estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação;

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XI - trânsito e transporte;

.....

Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes
Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

Ofício nº 0111/2007-CI

Brasília, 12 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

*Comunico a Vossa Excelência que em reunião realizada no dia 31 de maio do corrente, foram aprovados, em Decisão Terminativa, o **Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2007**, de autoria do **Senador Flexa Ribeiro**, que “Altera e acrescenta as hidrovias do Tapajós, Teles Pires e Juruena na Relação Descritiva do Sistema Hidroviário Nacional do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 1973”, com as **Emendas nº (s) 01 e 02-CI**.*

Respeitosamente,



Senador Marconi Perillo
Presidente da Comissão

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Digníssimo Presidente do Senado Federal
N E S T A

Publicado no **Diário do Senado Federal**, 23/06/2007.